



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 221/99, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Altera o Decreto n.º 75/98, de 08 de abril de 1998, já alterado pelos Decretos n.ºs 176/98, de 14 de setembro de 1998 e 189/99, de 16 de novembro de 1999”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1.º, do Decreto n.º 75/98, de 08 de abril de 1998, anteriormente alterado pelos Decretos n.º 176/98, de 14 de setembro de 1998 e 189/99, de 16 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área situada à Rua José Domingos Cardoso, no Bairro Barranco Alto, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Caraguatatuba, com uma área total de 14.125,37m² (quatorze mil, cento e vinte e cinco metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), **necessária para construção de equipamentos educacionais**, assim descrita e caracterizada: “Inicia-se no ponto “0”, com a distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até alcançar o ponto 1, deflete à direita com a distância de 34,70m (trinta e quatro metros e setenta centímetros), até alcançar o ponto 2, deflete à esquerda com a distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até alcançar o ponto 3, deflete à direita com a distância de 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), até alcançar o ponto 4, segue distância de 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros), até alcançar o ponto 5, deflete à esquerda com a distância de 21,00m (vinte e um metros), de frente para a Av. Manoel Severino de Castro, até alcançar o ponto 6, deflete à esquerda com distância de 30,00m (trinta metros), até alcançar o ponto 7, deflete à direita com a distância de 9,00m (nove metros) até alcançar o ponto 8, deflete à esquerda com a distância de 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), até alcançar o ponto 9, deflete à direita com a distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até alcançar o ponto 10, deflete à direita com a distância de 15,00m (quinze metros quadrados), até alcançar o ponto 11, deflete à esquerda com a distância de 10,00m (dez metros), até alcançar o ponto 12, onde confronta com a Rua Luiz Jacinto da Silva, deflete à



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

esquerda com distância de 130,50m (cento e trinta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) até alcançar o pontos 13, deflete à esquerda com a distância de 117,00m (cento e dezessete metros quadrados), até alcançar o ponto 14, deflete a esquerda com a distância de 80,00m (oitenta metros) de frente para a Rua José Domingos Cardoso, até alcançar o ponto 0, ponto este que deu origem a presente descrição, fechando a área de 14.125,37m² (quatorze mil, cento e vinte e cinco metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

.....”

Art. 2.º - Fica ratificado, em todos os seus demais termos, o Decreto n.º 75/98, de 08 de abril de 1998, alterado pelo Decreto n.º 176/98, de 14 de setembro de 1998 e pelo Decreto n.º 189/99, de 16 de novembro de 1999.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de dezembro de 1999.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 221/99, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Altera o Decreto n.º 75/98, de 08 de abril de 1998, já alterado pelos Decretos n.ºs 176/98, de 14 de setembro de 1998 e 189/99, de 16 de novembro de 1999”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1.º, do Decreto n.º 75/98, de 08 de abril de 1998, anteriormente alterado pelos Decretos n.º 176/98, de 14 de setembro de 1998 e 189/99, de 16 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área situada à Rua José Domingos Cardoso, no Bairro Barranco Alto, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Caraguatatuba, com uma área total de 14.125,37m² (quatorze mil, cento e vinte e cinco metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), **necessária para construção de equipamentos educacionais**, assim descrita e caracterizada: “Inicia-se no ponto “0”, com a distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até alcançar o ponto 1, deflete à direita com a distância de 34,70m (trinta e quatro metros e setenta centímetros), até alcançar o ponto 2, deflete à esquerda com a distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até alcançar o ponto 3, deflete à direita com a distância de 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), até alcançar o ponto 4, segue distância de 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros), até alcançar o ponto 5, deflete à esquerda com a distância de 21,00m (vinte e um metros), de frente para a Av. Manoel Severino de Castro, até alcançar o ponto 6, deflete à esquerda com distância de 30,00m (trinta metros), até alcançar o ponto 7, deflete à direita com a distância de 9,00m (nove metros) até alcançar o ponto 8, deflete à esquerda com a distância de 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), até alcançar o ponto 9, deflete à direita com a distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até alcançar o ponto 10, deflete à direita com a distância de 15,00m (quinze metros quadrados), até alcançar o ponto 11, deflete à esquerda com a distância de 10,00m (dez metros), até alcançar o ponto 12, onde confronta com a Rua Luiz Jacinto da Silva, deflete à



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

esquerda com distância de 130,50m (cento e trinta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) até alcançar o pontos 13, deflete à esquerda com a distância de 117,00m (cento e dezessete metros quadrados), até alcançar o ponto 14, deflete a esquerda com a distância de 80,00m (oitenta metros) de frente para a Rua José Domingos Cardoso, até alcançar o ponto 0, ponto este que deu origem a presente descrição, fechando a área de 14.125,37m² (quatorze mil, cento e vinte e cinco metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

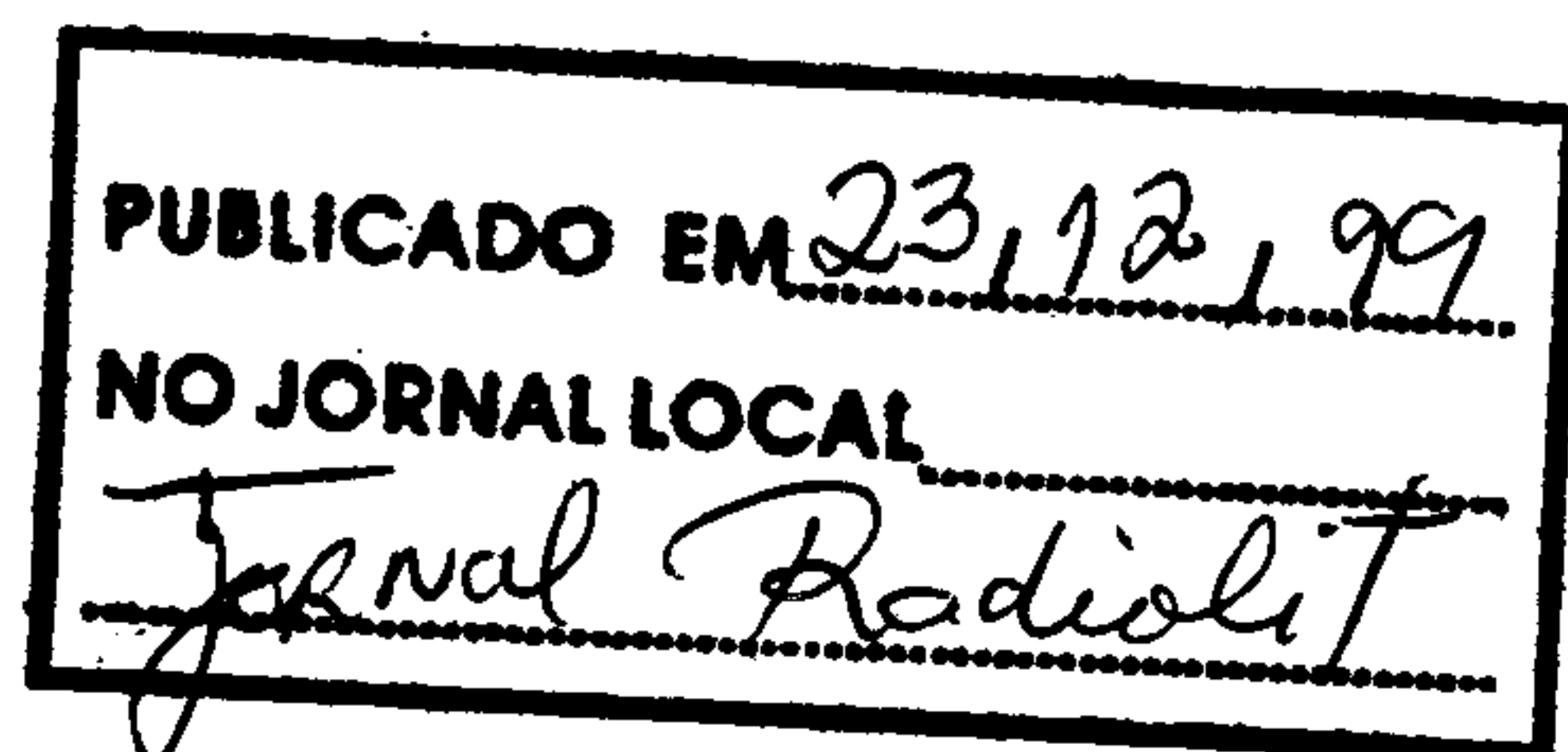
.....”

Art. 2.º - Fica ratificado, em todos os seus demais termos, o Decreto n.º 75/98, de 08 de abril de 1998, alterado pelo Decreto n.º 176/98, de 14 de setembro de 1998 e pelo Decreto n.º 189/99, de 16 de novembro de 1999.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de dezembro de 1999.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 221/99, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Altera o Decreto n.º 75/98, de 08 de abril de 1998, já alterado pelos Decretos n.ºs 176/98, de 14 de setembro de 1998 e 189/99, de 16 de novembro de 1999”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1.º, do Decreto n.º 75/98, de 08 de abril de 1998, anteriormente alterado pelos Decretos n.º 176/98, de 14 de setembro de 1998 e 189/99, de 16 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área situada à Rua José Domingos Cardoso, no Bairro Barranco Alto, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Caraguatatuba, com uma área total de 14.125,37m² (quatorze mil, cento e vinte e cinco metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), **necessária para construção de equipamentos educacionais**, assim descrita e caracterizada: “Inicia-se no ponto “0”, com a distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até alcançar o ponto 1, deflete à direita com a distância de 34,70m (trinta e quatro metros e setenta centímetros), até alcançar o ponto 2, deflete à esquerda com a distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até alcançar o ponto 3, deflete à direita com a distância de 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), até alcançar o ponto 4, segue distância de 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros), até alcançar o ponto 5, deflete à esquerda com a distância de 21,00m (vinte e um metros), de frente para a Av. Manoel Severino de Castro, até alcançar o ponto 6, deflete à esquerda com distância de 30,00m (trinta metros), até alcançar o ponto 7, deflete à direita com a distância de 9,00m (nove metros) até alcançar o ponto 8, deflete à esquerda com a distância de 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), até alcançar o ponto 9, deflete à direita com a distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até alcançar o ponto 10, deflete à direita com a distância de 15,00m (quinze metros quadrados), até alcançar o ponto 11, deflete à esquerda com a distância de 10,00m (dez metros), até alcançar o ponto 12, onde confronta com a Rua Luiz Jacinto da Silva, deflete à



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

esquerda com distância de 130,50m (cento e trinta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) até alcançar o pontos 13, deflete à esquerda com a distância de 117,00m (cento e dezessete metros quadrados), até alcançar o ponto 14, deflete a esquerda com a distância de 80,00m (oitenta metros) de frente para a Rua José Domingos Cardoso, até alcançar o ponto 0, ponto este que deu origem a presente descrição, fechando a área de 14.125,37m² (quatorze mil, cento e vinte e cinco metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

.....”

Art. 2.º - Fica ratificado, em todos os seus demais termos, o Decreto n.º 75/98, de 08 de abril de 1998, alterado pelo Decreto n.º 176/98, de 14 de setembro de 1998 e pelo Decreto n.º 189/99, de 16 de novembro de 1999.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de dezembro de 1999.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

